

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044002489****DE: 29/06/2018****INTERESSADO: Ideia Ensino Fundamental Eireli - EPP****ASSUNTO: Renovação**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 223/2019****1. Histórico**

A **Ideia Ensino Fundamental**, mantido pela Ideia Ensino Fundamental Eireli, inscrita no CNPJ sob o N. 26.316.290/0001-70, localizada na Alameda Paraná, quadra CH, lote 01, Nº. 320, Setor Jaó, Goiânia/GO, por meio de sua gestora Eunice de Fátima Naves requer deste Conselho o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Resolução fl. 03/05;
- ✓ Parecer fl. 06/09;
- ✓ Verificação de contribuinte fl. 10/15;
- ✓ Diplomas fl. 16/32;
- ✓ Certidões de nada consta fl. 33/36;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e Regimento fl. 37/43;
- ✓ Regimento Escolar fl. 44/75;
- ✓ Projeto Político Pedagógico fl. 76/119;
- ✓ Descrição da estrutura física fl. 121;
- ✓ Principais equipamentos fl. 122;
- ✓ Quadro de funcionários fl. 123;
- ✓ Matriz curricular fl. 125;
- ✓ Nominata dos professores fl. 124; 258;
- ✓ Matriz curricular fl. 125/256;
- ✓ Calendário Escolar fl. 257;
- ✓ Alunos por sala fl. 259;
- ✓ Promoções, evasões e retenções fl. 260/261;
- ✓ Contrato de comodato de imóvel fl. 263/264;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201800044002489

DE: 29/06/2018

INTERESSADO: Ideia Ensino Fundamental Eireli - EPP

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ Laudo técnico fl. 283/284;
- ✓ CNPJ fl. 285;
- ✓ Infraestrutura da Unidade fl. 286;
- ✓ Numero de alunos por sala fl. 287;
- ✓ Promoções, evasões e repetências fl. 288/289;
- ✓ INEP fl. 290;
- ✓ Nominata dos docentes fl. 291;
- ✓ Ofício – mudança de denominação fl. 292;
- ✓ Declaração – biblioteca fl. 293;
- ✓ Alvará da Vigilância Sanitária fl. 294;
- ✓ Protocolo – Vigilância fl. 295;
- ✓ Certificado dos bombeiros fl. 296;
- ✓ Protocolo – Bombeiros fl. 297.

## 2. Análise

O Educandário Yara Berocan obteve o credenciamento, autorização para mudança de endereço e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 58 de 18 de fevereiro de 2016 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

Imóvel funciona em prédio próprio. Conta com secretaria; direção; 09 salas de aula; área de lazer e convivência; piscina cercada; playground; auditório para 240 pessoas; sala dos professores; sala de dança; biblioteca; cantina terceirizada; banheiros adaptados para PNE; quadra coberta por tendas.

O Certificado de conformidade dos bombeiros estava válido até dia 09/10/2018 conforme fl. 296. O protocolo do novo certificado está na fl. 297.

O Alvará de Vigilância Sanitária está na fl. 294, com vigência até 31/12/2018. O Protocolo do novo alvará está na fl. 295.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044002489****DE: 29/06/2018****INTERESSADO: Ideia Ensino Fundamental Eireli - EPP****ASSUNTO: Renovação**

---

Possui biblioteca em espaço próprio, contando com mesas e cadeiras, computador e impressora, com um acervo de aproximadamente 227 livros.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 14 professores, 02 atuam fora da sua área de formação e um está cursando Administração.

Por decisão administrativa os gestores optaram pela especialização em segmentos e foi realizada a separação da educação infantil e do ensino fundamental. O Educandário Yara Berocan, com o CNPJ 02.879.377/0001-98, ministrará a educação infantil. O Ideia Ensino fundamental a primeira fase do ensino fundamental.

Considerando que não houve alteração societária; considerando que o Educandário Yara Becoran atuou e atuará no mesmo espaço físico; considerando a possível conveniência para os alunos que cursaram a primeira fase do ensino fundamental no Educandário Yara Berocan para que obtenham documentos escolares, julgamos que é importante que o Ideia Ensino fundamental mantenha guarda do acervo do Educandário. Tal argumento tem fulcro nos Princípios da conveniência e da Razoabilidade.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044002489****DE: 29/06/2018****INTERESSADO: Ideia Ensino Fundamental Eireli - EPP****ASSUNTO: Renovação**

---

Por fim, é importante frisar que o Educandário Yara Berocan, cuja atuação passa a ser de estrita competência do Conselho Municipal de Educação, teve desempenho histórico e de referência na oferta de ensino de qualidade, o que merece registro por parte deste Conselho Estadual.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Idéia Ensino Fundamental**, mantido pela Idéia Ensino Fundamental Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 26.316.290/0001-70, localizado na Alameda Paraná, quadra CH, lote 01, N. 320, Setor Jaó, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Autorizar**, em caráter excepcional, que o acervo do Educandário Yara Berocan referente à oferta da primeira fase do ensino fundamental fique sob a guarda do Ideia Ensino Fundamental, processo de transferência que deverá ser acompanhado pela Coordenação Regional de Educação de Goiânia.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
  - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044002489

DE: 29/06/2018

INTERESSADO: Ideia Ensino Fundamental Eireli - EPP

ASSUNTO: Renovação

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Aumentar** o quantitativo de exemplares do acervo bibliográfico, conforme Art. 2º, Lei da Biblioteca Escolar N. 12.244/2010:

"Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares."

- ✓ **Adequar** o Projeto Político Pedagógico, conforme Instrução Normativa N. 001/2013, do Conselho Estadual de Educação/GO.

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de maio de 2019.**

PROVIMENTO: Unanimidade  
DATA: 03 de maio  
ANO: 2019  
MÊS: 03 de maio de 2019

*Maria Ester Galvão de Carvalho*  
**Maria Ester Galvão de Carvalho**  
Conselheira Relatora